



*PROCESSO TC 17020/21*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Anacleide Salustino da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria por invalidez com proventos integrais. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00950/22**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Anacleide Salustino da Silva.

2.2. Cargo: Agente Comunitária de Saúde.

2.3. Matrícula: 84.399-7.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 228/2021):**

3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 30 de julho de 2021.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 25 a 31 de julho de 2021.

3.5. Valor: R\$1.370,28.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA



*PROCESSO TC 17020/21*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17020/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANACLEIDE SALUSTINO DA SILVA, matrícula 84.399-7, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 228/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 46).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 03 de maio de 2022.

Assinado 3 de Maio de 2022 às 16:38



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2022 às 11:30



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO